



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O N.º 5567, DE 30 DE MARÇO DE 2009.

EMENTA: *Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o lote de terreno que menciona, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
usando de atribuição legal, com base no que dispõe o Artigo 8.º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o lote de terreno n.º 27, da Quadra 24, do Loteamento "Vila São Luiz", no Bairro Vila São Luiz, no 1.º Distrito deste Município, medindo 14,00 m de frente para a Avenida 14 de Julho; 20,00 m na linha dos fundos, confrontando com o lote n.º 29; 40,00 m pelo lado direito, confrontando com o lote n.º 26; 34,00 m pelo lado esquerdo, confrontando com a Avenida Marechal Hermes; e 9,42 m na concordância da Avenida Marechal Hermes com a Avenida 14 de Julho, totalizando 792,28 m².

Art. 2.º - O imóvel objeto desta desapropriação passará a integrar o Patrimônio Municipal visando à implantação do PSF e do CRAS.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em **30**
de março de 2009.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

*Aguardar Processo
da Obra*



D E C R E T O N.º 5567, DE 30 DE MARÇO DE 2009.

EMENTA: *Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o lote de terreno que menciona, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
usando de atribuição legal, com base no que dispõe o Artigo 8.º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o lote de terreno n.º 27, da Quadra 24, do Loteamento "Vila São Luiz", no Bairro Vila São Luiz, no 1.º Distrito deste Município, medindo 14,00 m de frente para a Avenida 14 de Julho; 20,00 m na linha dos fundos, confrontando com o lote n.º 29; 40,00 m pelo lado direito, confrontando com o lote n.º 26; 34,00 m pelo lado esquerdo, confrontando com a Avenida Marechal Hermes; e 9,42 m na concordância da Avenida Marechal Hermes com a Avenida 14 de Julho, totalizando 792,28 m².

Art. 2.º - O imóvel objeto desta desapropriação passará a integrar o Patrimônio Municipal visando à implantação do PSF e do CRAS.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 30 março
de 2009.*

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal